

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Tenda, Banheiro Químico e Gradil** para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste termo.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	V. Unit.
1	2.000	METRO LINEAR	51020	SERVICO LOCACAO DE GRADIL MEDIDAS - 2,00M X 0,90CM; EM METAL, COM TODAS AS PEÇAS IGUAIS, EM PERFEITO ESTADO, COM ENCAIXES PARA TRAVAMENTO. SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRS).	R\$ 21,58
2	600	SERVICOS	9403	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO COM PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO LIMPEZA, MANUTENÇÃO DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRS).	R\$ 264,99
3	100	SERVICOS	58634	LOCACAO DE TENDA 10X10 - DIARIA MODELO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL, COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PÉ DIREITO COM OPÇÃO DE MONTAGEM DE 3 A 6 METROS DE ALTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO CREA OU CAU PARA PARTICIPAR DO CERTAME E, PARA A MONTAGEM APRESENTAR O RESPECTIVO ART. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24 HRS).	R\$ 1.491,60
4	50	SERVICOS	9084	LOCACAO DE TENDA 3X3 - DIARIA MODELO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL, COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PÉ DIREITO COM OPÇÃO DE MONTAGEM DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO CREA OU CAU PARA PARTICIPAR DO CERTAME E, PARA A MONTAGEM APRESENTAR O RESPECTIVO ART. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRs).	R\$ 368,97
5	100	SERVICOS	58635	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - DIÁRIA MODELO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL, COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PÉ DIREITO COM OPÇÃO DE MONTAGEM DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO CREA OU CAU PARA	R\$ 605,56

				PARTICIPAR DO CERTAME E, PARA A MONTAGEM APRESENTAR O RESPECTIVO ART. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRS).	
6	100	SERVICOS	47374	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 - DIÁRIA MODELO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL, COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PÉ DIREITO COM OPÇÃO DE MONTAGEM DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO CREA OU CAU PARA PARTICIPAR DO CERTAME E, PARA A MONTAGEM APRESENTAR O RESPECTIVO ART. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRS).	R\$ 542,08
7	30	SERVICOS	49609	LOCACAO DE TENDA 8X8 - DIÁRIA MODELO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL, COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PÉ DIREITO COM OPÇÃO DE MONTAGEM DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO CREA OU CAU PARA PARTICIPAR DO CERTAME E, PARA A MONTAGEM APRESENTAR O RESPECTIVO ART. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A UM DIA (24HRS).	R\$ 1.048,33

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais solicitantes, relacionadas à realização de eventos diversos promovidos ou apoiados pela Administração Pública. Esses eventos incluem, mas não se limitam a, festividades culturais, solenidades, feiras, atividades esportivas e ações institucionais, que frequentemente exigem infraestrutura temporária adequada para sua realização.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, banheiros químicos e gradis, considerando que a infraestrutura temporária é essencial para garantir conforto, segurança e funcionalidade nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais; a contratação de serviços de locação permite maior flexibilidade para atender a diferentes demandas em curto prazo, sem necessidade de aquisição de bens permanentes que possam gerar custos adicionais de manutenção e armazenamento; a utilização de gradis e banheiros químicos assegura o

cumprimento de normas e regulamentos relacionados à segurança e acessibilidade em eventos públicos.

A locação se apresenta como uma solução economicamente viável, evitando investimentos elevados em equipamentos próprios que poderiam ser subutilizados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária com equipamentos de alta qualidade, mão-de-obra qualificada, carregadores, auxiliares e ajudantes totalmente qualificados e comprometidos com o perfeito funcionamento e domínio dos equipamentos, capazes de atender as demandas técnicas exigidas durante todo o evento, de acordo com os requisitos de segurança e normas da ABNT.

2. O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.

3. A contratada deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária, conforme a legislação vigente.

4. A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos fornecidos e instalados, bem como o material de proteção utilizado, ficará a cargo da empresa contratada.

5. Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados pela licitante em prioridade dos demais serviços por ela prestados, iniciando-se **em prazo não superior a 01 (um) dia**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

2. A montagem dos itens objetos deste processo, deverão ser executadas pela licitante vencedora, sendo que os mesmos deverão estar montados e testados em até 04 horas, antes do início do evento.

3. A desmontagem e retirado dos itens deverão ser feitas, em até 6 horas do terminio do evento, e concluída em até 12 horas após o término do evento.

4. O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.

5. Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

6. A Secretaria constará na Ordem de Compra o local da prestação dos serviços, na qual os equipamentos deverão estar à disposição para vistoria em até 04 (duas) horas após o prazo estabelecido no item 1.

7. Os serviços, objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem substituídos pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (uma) hora consecutiva**, contada da notificação, por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante, quando a substituição puder ser feita sem prejuízo do evento a que se destinam.

8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os serviços, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, durante a montagem, a contratada será notificada para providenciar as substituições necessárias, observado o disposto no item anterior (8), ou será notificada quanto à recusa dos mesmos, o que implicará na impossibilidade do pagamento relativo à parcela não recebida.

10. No preço proposto deverão estar inclusos todos as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tais como, hospedagem, alimentação, traslados (inclusive local), carregadores, e o que mais for necessário para execução dos serviços.

11. É responsabilidade da empresa contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, detectado pelo representante da Administração Pública que exercerá a fiscalização do contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no **dispõe o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021**

13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. A emissão de nota de empenho de despesa substitui o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

1.O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. A licitante deverá indicar o engenheiro responsável pela prestação dos serviços para os itens 03, 04, 05, 06, 07 .

3. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação Expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Pessoa Física do Engenheiro, **para os itens 03, 04, 05, 06 e 07**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, além de apresentar a documentação referente à qualificação técnica, conforme os critérios que serão definidos pela Divisão de Licitações no Edital de Licitação

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1. Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.1. Prestar o serviço à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.011.0.2057.0013.0392.2059.3339039	601

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 515.976,40 (quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

1. FONTE DE PESQUISA UTILIZADA

- ☐ Direto com fornecedores
☒ Banco de Preços
☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública

2. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- ☒ Média
☐ Mediana
☐ Menor dos Valores

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pierre José Teodoro Alves
Masp 13705
E-mail: cultura1@trespontas.mg.gov.br

Três Pontas/MG., 22 de outubro de 2024.

Pierre José Teodoro Alves

Chefe de Divisão de Programas Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turimos